

- ARS -

AUTOMONITORAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

LUIZ IVAN DE LIMA MATOS

CNPJ: 00.245.615/0001-88



Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente - SEUMA

- ARS -
AUTOMONITORAMENTO DE RESÍDUOS
SÓLIDOS

INTERESSADO

LUIZ IVAN DE LIMA MATOS

CNPJ: 00.245.615/0001-88

ASSUNTO

Automonitoramento de Resíduos Sólidos referente ao período de abril a setembro de 2020.

Maio
2021

Fortaleza - Ceará



Rua Eusébio de Sousa, Nº 473, Bairro José Bonifácio, Fortaleza/CE | Tel.: + 55 85 3393.8392

CNPJ: 20.662.963/0001-68

contato@hlsolucoesambientais.com.br

SUMÁRIO

1. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO	2
2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO	3
3. PLANTA DE SITUAÇÃO	4
4. DIAGNÓSTICO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS	5
4.1. Classificação dos Resíduos Sólidos	5
4.2. Transporte externo, Tratamento e Disposição Final	6
5. RESPONSABILIDADES	6
6. CONCLUSÃO	6
7. RESPONSABILIDADE TÉCNICA	7
ANEXOS	8

ÍNDICE DE FIGURAS

Figura 1 – Planta de situação	4
--	---

ÍNDICE DE QUADROS

Quadro 1 – Classificação dos Resíduos Sólidos.....	5
---	---

1. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

- **Razão Social**

Luiz Ivan de Lima Matos

- **CNPJ**

00.245.615/0001-88

- **Atividade principal**

Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores.

- **Endereço**

Av. Heráclito Graça, 14471, com a rua Carlos Vasconcelos 1781,

Aldeota, Fortaleza/CE.

- **Telefone**

(85) 9420-6299

- **Representante Legal**

Nome: Luiz Ivan de Lima Matos

CPF: 316.103.743-04

2. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

- **Nome**

Laíz Hérída Siqueira de Araújo

- **Formação Acadêmica**

Doutora em Engenharia Civil - Saneamento Ambiental – UFC

Especialista em Planejamento e Gestão Ambiental - UECE

Mestra em Engenharia Civil - Saneamento Ambiental - UFC

Tecnóloga em Processos Químicos - IFCE

Técnica em Química - IFCE

Técnica em Meio Ambiente – IFCE

- **Contatos**

Telefone: (85) 98685-5098

E-mail: contato@hlsolucoesambientais.com.br

- **Registro do Conselho de Química**

CRQ nº 10.400.333

- **Cadastro Técnico Municipal**

CTM002004/2020

3. PLANTA DE SITUAÇÃO

Figura 1: Planta de situação



Fonte: Google Earth, 2020

 LUIZ IVAN DE LIMA MATOS



4. DIAGNÓSTICO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS

Os Resíduos Sólidos são todos os restos sólidos e/ou semissólidos provenientes de atividades ou processos de origem industrial, doméstica, agropecuária, hospitalar, comercial ou outras e que se encontrem no estado sólido, semissólido, ficando incluídos nessa definição os lodos provenientes de sistemas de tratamento de água e efluentes, bem como aqueles gerados em equipamentos e instalações de controle de poluição.

Na execução de uma atividade, a geração de resíduos é algo inevitável, por isso a necessidade e obrigação, de acordo com a Política Nacional dos Resíduos Sólidos a sua segregação na fonte geradora, bem com a sua disposição final de forma adequada e sustentável. Foram identificadas como principais ambientes geradores de resíduos sólidos no empreendimento:

- Setor de Produção.
- Escritório administrativo

4.1. Classificação dos Resíduos Sólidos

De acordo com a NBR 10004:2004, os resíduos sólidos são classificados de acordo com o Quadro 1.

Quadro 1 – Classificação dos Resíduos Sólidos

CLASSIFICAÇÃO NBR 10004:2004	DESCRIÇÃO
Classe I – Resíduos Perigosos	Por serem inflamáveis, tóxicos, patogênicos, corrosivos ou reativos, que podem apresentar riscos à saúde pública, provocando ou contribuindo para o aumento da mortalidade ou incidência de doenças e que apresentam risco de poluição quando manejados ou dispostos de forma inadequada.
Classe II A – Resíduos não Perigosos – Não Inertes	Por não serem enquadrados nas classificações de resíduos classe I – Perigosos ou de resíduos classe II B – Inertes, nos termos desta Norma. Podendo ter propriedades, tais como: biodegradabilidade, combustibilidade ou solubilidade em água.
Classe II B – Resíduos não Perigosos – Inertes	Quaisquer resíduos que, quando amostrados de uma forma representativa, segundo a ABNT NBR 10007, e submetidos a um contato dinâmico e estático com água destilada ou deionizada, à temperatura ambiente conforme a ABNT NBR 10006, não tiverem nenhum dos constituintes solubilizados a concentrações superiores aos padrões de potabilidade de água, excetuando-se aspecto, cor, turbidez, dureza e sabor.



Fonte: NBR 10004:2004.

4.2. Transporte externo, Tratamento e Disposição Final

No que concerne ao tratamento e destinação final dos resíduos sólidos, a Lei nº 12.305 de 2010 e Decreto nº 7.404 de 2010, declaram que os resíduos recicláveis devem preferencialmente ser destinados para associações e/ou cooperativas de catadores de reciclados, incentivando as boas práticas de responsabilidade socioambiental. Já os resíduos não recicláveis devem ser dispostos em aterro sanitário por meio de contratação de empresa especializada. Sobre os resíduos perigosos, a referida Lei enfatiza a importância da destinação adequada e a prática da logística reversa, abordando a necessidade de meios de comunicação entre o gerador dos resíduos e o fabricante do produto utilizado.

Durante o período deste relatório a oficina gerou quantidade suficiente de resíduos perigosos, como tintas, estopas contaminadas, e embalagens para que fosse realizada sua coleta. Entretanto, devido a mudança de colaboradores responsáveis pelo Gerenciamento dos Resíduos Sólidos do empreendimento, houve o extravio dos manifestos que comprovam a destinação adequada dos resíduos.

Portanto, a oficina Luiz Ivan de Lima Matos, elaborou uma declaração informando o transporte e disposição final de resíduos gerados no seu processo produtivo, especificamente resíduos recicláveis e perigosos, conforme demonstra o ofício em anexo.

5. RESPONSABILIDADES

A HL Soluções Ambientais é responsável pela elaboração deste relatório, o qual possui informações disponibilizadas pela oficina Luiz Ivan de Lima Matos, se restringindo somente aos dados por ele apresentados.

6. CONCLUSÃO

Conclui-se que o Luiz Ivan de Lima Matos vem atendendo as deliberações da lei vigente, concernentes à destinação final dos resíduos sólidos gerados no seu

empreendimento, com o intuito de atender a Lei nº 12.305 de 2010 e o Decreto nº 7.404 de 2010 os quais declaram que os resíduos recicláveis devem preferencialmente ser destinados para associações e/ou cooperativas de catadores de reciclados, incentivando as boas práticas de responsabilidade socioambiental.



HL Soluções Ambientais EIRELI

CNPJ nº: 20.662.963/0001-68

CREA/CE nº 201853644/2019

Laíz Hérica Siqueira de Araújo

Dra. em Engenharia Civil



ANEXOS

ANEXO I – Planilhas de Automonitoramento

ANEXO II – Comprovantes de Destinação (MTR's)

ANEXO III – Licenças de Operação (transportador e destinador)

ANEXO IV - Cadastro Técnico Municipal (SEUMA)



ANEXO I

Planilhas de Automonitoramento



AUTOMONITORAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

EMPRESA		LUIZ IVAN DE LIMA MATOS										
CNPJ		00.245.615/0001-88										
Nº DO PGRS		PGR2019021331										
PERÍODO		Abril a setembro de 2020										
Nº	MÊS	RESÍDUO	ORIGEM DA GERAÇÃO	CLASSE (NBR 10004)	QNT GERADA	UNID.	CARACTERIZAÇÃO		ACONDICIONAMENTO	TRANSPORTADORA	Nº LICENÇA AMBIENTAL	DESTINAÇÃO FINAL
							COMPOSIÇÃO APROXIMADA	ESTADO FÍSICO				
1	abril	Comum	Setor administrativo	II A	<100	L/d	Orgânicos, celulose e polímeros	Sólido	Saco plástico e tambores	Coleta Pública	LO 1081/2016	Aterro Sanitário
2	Abril	Embalagens contaminada	Area de Produção	I	6	kg	Polímeros	Sólido	Tambores	Jogue Limpo	LO 302/2017	
3	Abril	Papelão	Setor administrativo e de produção	II A	4,0	kg	Celulose	Sólidos	Saco plástico e tambores	Catador avulso-	-	Catador Avulso
4	Maio	Comum	Setor administrativo	II A	<100	L/d	Orgânicos, celulose e polímeros	Sólido	Saco plástico e tambores	Coleta Pública	LO 1081/2016	Aterro Sanitário
5	Maio	Embalagens contaminada	Area de Produção	I	6	kg	Polímeros	Sólido	Tambores	Jogue Limpo	LO 302/2017	
6	Maio	Papelão	Setor administrativo e de produção	II A	4,0	kg	Celulose	Sólidos	Saco plástico e tambores	Catador avulso-	-	Catador Avulso
7	Junho	Comum	Setor administrativo	II A	<100	L/d	Orgânicos, celulose e polímeros	Sólido	Saco plástico e tambores	Coleta Pública	LO 1081/2016	Aterro Sanitário
8	Junho	Embalagens contaminada	Area de Produção	I	6	kg	Polímeros	Sólido	Tambores	Jogue Limpo	LO 302/2017	
9	Junho	Papelão	Setor administrativo e de produção	II A	4,0	kg	Celulose	Sólidos	Saco plástico e tambores	Catador avulso-	-	Catador Avulso
10	Julho	Comum	Setor administrativo	II A	<100	L/d	Orgânicos, celulose e polímeros	Sólido	Saco plástico e tambores	Coleta Pública	LO 1081/2016	Aterro Sanitário

Rua Eusébio de Sousa, Nº 473, Bairro José Bonifácio, Fortaleza/CE | Tel.: + 55 85 3393.8392

CNPJ: 20.662.963/0001-68

contato@hlsolucoesambientais.com.br



11	Julho	Embalagens contaminada	Area de Produção	I	6	kg	Polímeros	Sólido	Tambores	Jogue Limpo	LO 302/2017	
12	Julho	Papelão	Setor administrativo e de produção	II A	4,0	kg	Celulose	Sólidos	Saco plástico e tambores	Catador avulso-	-	Catador Avulso
13	Agosto	Comum	Setor administrativo	II A	<100	L/d	Orgânicos, celulose e polímeros	Sólido	Saco plástico e tambores	Coleta Pública	LO 1081/2016	Aterro Sanitário
14	Agosto	Embalagens contaminada	Area de Produção	I	6	kg	Polímeros	Sólido	Tambores	Jogue Limpo	LO 302/2017	
15	Agosto	Papelão	Setor administrativo e de produção	II A	4,0	kg	Celulose	Sólidos	Saco plástico e tambores	Catador avulso-	-	Catador Avulso
16	Setembro	Comum	Setor administrativo	II A	<100	L/d	Orgânicos, celulose e polímeros	Sólido	Saco plástico e tambores	Coleta Pública	LO 1081/2016	Aterro Sanitário
17	Setembro	Embalagens contaminada	Area de Produção	I	6	kg	Polímeros	Sólido	Tambores	Jogue Limpo	LO 302/2017	
18	Setembro	Papelão	Setor administrativo e de produção	II A	4,0	kg	Celulose	Sólidos	Saco plástico e tambores	Catador avulso-	-	Catador Avulso

Rua Eusébio de Sousa, Nº 473, Bairro José Bonifácio, Fortaleza/CE | Tel.: + 55 85 3393.8392

CNPJ: 20.662.963/0001-68

contato@hlsolucoesambientais.com.br



AUTOMONITORAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

EMPRESA		LUIZ IVAN DE LIMA MATOS							
CNPJ		00.245.615/0001-88							
Nº do PGRS		PGR2019021331							
PERÍODO		Abril a setembro de 2020							
Nº	MÊS	RESÍDUO	QNT TOTAL GERADA	UNID.	EMPRESA COLETORA	Nº DECLARAÇÃO	Nº LICENÇA AMBIENTAL	TRATAMENTO	DESTINAÇÃO FINAL
1	Abril	Comum	II A	<100	Coleta Publica	-	LO 1081/2016	Aterramento	Aterro Sanitário de Caucaia
2	Abril	Embalagem contaminada	I	6	Jogue limpo	Declaração/Abril	LO 302/2017	Logística Reversa	Jogue Limpo
3	Abril	Papelão	II A	4,0	Catador avulso	-	-	Reciclagem	Catador avulso
4	Maio	Comum	II A	<100	Coleta Publica	-	LO 1081/2016	Aterramento	Aterro Sanitário de Caucaia
5	Maio	Embalagem contaminada	I	6	Jogue limpo	Declaração/Maio	LO 302/2017	Logística Reversa	Jogue Limpo
6	Maio	Papelão	II A	4,0	Catador avulso	-	-	Reciclagem	Catador avulso
7	Junho	Comum	II A	<100	Coleta Publica	-	LO 1081/2016	Aterramento	Aterro Sanitário de Caucaia
8	Junho	Embalagem contaminada	I	6	Jogue limpo	Declaração/Junho	LO 302/2017	Logística Reversa	Jogue Limpo
9	Junho	Papelão	II A	4,0	Catador avulso	-	-	Reciclagem	Catador avulso
10	Julho	Comum	II A	<100	Coleta Publica	-	LO 1081/2016	Aterramento	Aterro Sanitário de Caucaia
11	Julho	Embalagem contaminada	I	6	Jogue limpo	Declaração/Julho	LO 302/2017	Logística Reversa	Jogue Limpo
12	Julho	Papelão	II A	4,0	Catador avulso	-	-	Reciclagem	Catador avulso
13	Agosto	Comum	II A	<100	Coleta Publica	-	LO 1081/2016	Aterramento	Aterro Sanitário de Caucaia

Rua Eusébio de Sousa, Nº 473, Bairro José Bonifácio, Fortaleza/CE | Tel.: + 55 85 3393.8392

CNPJ: 20.662.963/0001-68

contato@hlsolucoesambientais.com.br



14	Agosto	Embalagem contaminada	I	6	Jogue limpo	Declaração/ Agosto	LO 302/2017	Logística Reversa	Jogue Limpo
15	Agosto	Papelão	II A	4,0	Catador avulso	-	-	Reciclagem	Catador avulso
16	Setembro	Comum	II A	<100	Coleta Publica	-	LO 1081/2016	Aterramento	Aterro Sanitário de Caucaia
17	Setembro	Embalagem contaminada	I	6	Jogue limpo	Declaração/ Setembro	LO 302/2017	Logística Reversa	Jogue Limpo
18	Setembro	Papelão	II A	4,0	Catador avulso	-	-	Reciclagem	Catador avulso

Rua Eusébio de Sousa, Nº 473, Bairro José Bonifácio, Fortaleza/CE | Tel.: + 55 85 3393.8392

CNPJ: 20.662.963/0001-68

contato@hlsolucoesambientais.com.br



ANEXO II

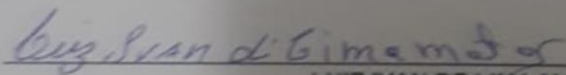
Comprovantes de Destinação

OFÍCIO

O responsável pela empresa **LUIZ IVAN DE LIMA MATOS**, inscrita no CNPJ nº 00.245.615/0001-88, localizada na avenida Heráclito Graça, nº 1471, com a rua Carlos Vasconcelos, Aldeota, Fortaleza- CE, CEP:60.140-061, informa que no período de abril a setembro de 2020 houve a geração de resíduos sólidos (Papelão, plástico, vidro, etc.), e a empresa doou os devidos resíduos para diversos catadores não associados a cooperativa, desta forma, não apresentando a devida declaração de comprovação de descarte.

Declara ainda que as informações prestadas são verdadeiras, sob penas da Lei Federal nº 9605/1998, art. 69-A e Decreto Federal nº 6514/2008, art. 82.

Fortaleza, 26 de maio de 2021



LUIZ IVAN DE LIMA MATOS

CNPJ nº00.245.615/0001-88



ANEXO III

Licença de Operação (transportador e destinador)



Governo do Estado do Ceará
Secretaria do Meio Ambiente - SEMA
Superintendência Estadual do Meio Ambiente - SEMACE



LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº 1081/2016 - DICOP - GECON

Validade até: 6/12/2019

RENOVAÇÃO

O Superintendente da SEMACE, no uso de suas atribuições, expede a presente Licença, que autoriza a:

Nome / Razão Social: **ECOFOR AMBIENTAL S/A**

CPF / CNPJ: **05537536000164**

Endereço: **RUA ARNALDO OSORIO, Nº 841 CEP - 60821190**

Município: **FORTALEZA/CE**

Processo SEMACE: **2014-114085/TEC/RENLO**

Nº SPU: **8164862/2014**



RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO EMBASADA NO PARECER TÉCNICO Nº 5155/2016-DICOP/GECON REFERENTE AO ATERRO SANITÁRIO METROPOLITANO OESTE DE CAUCAIA - ASMOC, LOCALIZADO NA RODOVIA BR 020, KM 14, CAUCAIA/CE, EM UMA ÁREA TOTAL DE 120 HECTARES, SENDO A ÁREA DE TRINCHERAS DE 78,47 HECTARES.

CONDICIONANTES:

- Submeter à prévia análise da SEMACE qualquer alteração que se faça necessária no empreendimento;
- A SEMACE, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar esta licença caso ocorra:
 - violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
 - omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição desta licença;
 - graves riscos ambientais e de saúde;
- Manter esta Licença e demais documentos relativos ao cumprimento das condicionantes ora estabelecidas, disponíveis à fiscalização da SEMACE;
- Afixar, no local do empreendimento, placa indicativa do licenciamento ambiental, de acordo com a Resolução COEMA Nº 01, de 28 de fevereiro de 2000, conforme modelo que pode ser visualizado em: http://www.semace.ce.gov.br/?page_id=264;
- Apresentar à SEMACE, dentro do período de validade desta licença, uma avaliação do passivo ambiental em solo e água subterrânea, através de investigação preliminar, confirmatória e detalhada, na área do aterro e seu entorno, de acordo com o Termo de Referência Nº 216/2016-DICOP/GECON, em anexo;
- Para realização da investigação preliminar, confirmatória e detalhada, seguir o Termo de Referência Nº 216/2016-DICOP/GECON, a decisão da Diretoria Nº 103/2007/C/E, da Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental de São Paulo (CETESB) e as normas da ABNT NBR 15515-1:2007, NBR 15515-2:2011 e NBR 15515-3:2013;
- A não apresentação anual do Relatório de Acompanhamento e Monitoramento Ambiental - RAMA ou o seu não cumprimento configurar-se-á descumprimento de condicionante, ficando o empreendimento sujeito às penalidades previstas na legislação ambiental, podendo ainda implicar na suspensão ou não da respectiva Licença Ambiental;
- No caso de encerramento, desistência ou suspensão das atividades a empresa deverá obrigatoriamente comunicar à SEMACE;
- Se nenhum efluente é lançado em recurso hídrico, sendo todo recirculado, então o emissário final deve ser retirado, para evitar especulações quanto ao lançamento;
- Continuar instalando as drenagens de água pluvial;
- Sempre que houver líquido nas drenagens pluviais, coletar amostras para análise, considerando os mesmos parâmetros

Fortaleza, terça-feira, 6 de dezembro de 2016

JOSÉ RICARDO ARAÚJO LIMA
Superintendente

LINCOLN DAVI MENDES DE OLIVEIRA
Diretor de Controle e Proteção Ambiental - DICOP
Diretor

Rua Jaime Benévolo, 1400 - Bairro de Fátima CEP 60050-081 Fortaleza-CE, Brasil
(85) 3101 5562 / (85) 3101 5518
www.semace.ce.gov.br - protocolo@semace.ce.gov.br

1 de 3





Governo do Estado do Ceará
Secretaria do Meio Ambiente - SEMA
Superintendência Estadual do Meio Ambiente - SEMACE



LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº 1081/2016 - DICOP - GECON

Validade até: 6/12/2019

RENOVAÇÃO



analisados no efluente das lagoas de estabilização;

- Explicar, quando da renovação dessa licença, qual o nível do lençol freático na área do ASMOC em operação, informando porque os níveis de 2,7 e 5 metros, constante na folha 239 do SPU 11621617-4, não podem ser considerado como o nível freático da área, e se não podem, o que eles significam. Todas as informações a esse respeito devem ser analisadas por um geólogo da SEMACE;
- Apresentar à SEMACE, quando da renovação dessa licença, uma modelagem matemática do meio fraturado (essa condicionante consta no Termo de Referência Nº 216/2016-DICOP/GECON e deve ser cumprida dentro da investigação preliminar, confirmatória e detalhada);
- ADVERTÊNCIA: O descumprimento das condicionantes da presente licença implicará na aplicação das penalidades previstas na legislação ambiental, sem prejuízo da obrigação de reparar quaisquer danos ambientais causados.

Condicionantes com Prazo:

- Publicar o recebimento desta Licença no prazo de até 30 (trinta) dias corridos subsequentes à data da sua concessão, em cumprimento ao Decreto Federal Nº 99.274 de 06 de junho de 1990 e a Resolução CONAMA Nº 006, de 24 de janeiro de 1986, complementada pela Resolução CONAMA Nº 281 de 12 de julho de 2001;
- A renovação desta licença poderá ser protocolada em até 120 (cento e vinte) dias de antecedência da expiração do seu prazo de validade, conforme Resolução COEMA Nº 10/2015, o que lhe conferirá a prorrogação automática de seu prazo de validade até a manifestação definitiva da SEMACE. Caso o interessado protocole a solicitação de renovação antes do vencimento da licença, porém após o mencionado prazo, não terá direito à prorrogação automática da validade da Licença;
- Em observância à Resolução COEMA Nº 10 de 11 de junho de 2015, o interessado deverá apresentar à SEMACE, anualmente a contar da data de concessão desta licença, o Relatório de Acompanhamento e Monitoramento Ambiental – RAMA, a ser elaborado com base nas diretrizes contidas no Termo de Referência padrão <http://www.semace.ce.gov.br/wp-content/uploads/2010/10/FORMULARIO-do-RAMA-versao-final.pdf>;
- Apresentar à SEMACE no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento desta licença, o Certificado de Regularidade no Cadastro Técnico Federal – CTF, emitido pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis- IBAMA, conforme Art 9º, inciso XII e Art 17, inciso II, da Lei Federal Nº 6.938 de 1981 - Política Nacional do Meio Ambiente, sob pena das sanções previstas no Decreto Federal Nº 6.514 de 22 de julho de 2008.

Automonitoramento:

- Apresentar à SEMACE, anualmente, a partir da data do recebimento da presente licença, um relatório de vida útil do aterro contemplando a quantidade de resíduos depositados até o momento e a relação atualizada das empresas e municípios que enviam resíduos para o aterro, bem como as empresas transportadoras;
- Apresentar à SEMACE, quadrimestralmente, a partir da data do recebimento da presente licença, relatório de automonitoramento da água dos poços piezométricos, à montante e à jusante do aterro, contemplando no mínimo os seguintes parâmetros: Sólidos Dissolvidos Totais, Ferro, Mercúrio, Alumínio, Chumbo, Cádmio, Cobre, Crômio (Cr III + Cr IV), Manganês, Zinco, Molibdênio, Cobalto, Níquel, Vanádio, Prata, Arsênio, Amônia, Nitrato, Nitrito, Cloretos, Temperatura, pH, Materiais

Fortaleza, terça-feira, 6 de dezembro de 2016

JOSE RICARDO ARAUJO LIMA
Superintendente

LINCOLN DAVI MENDES DE OLIVEIRA
Diretor de Controle e Proteção Ambiental - DICOP
Diretor

Rua Jaime Benévolo, 1400 - Bairro de Fátima CEP 60050-081 Fortaleza-CE, Brasil
(85) 3101 5562 / (85) 3101 5518
www.semace.ce.gov.br - protocolo@semace.ce.gov.br

2 de 3





Governo do Estado do Ceará
Secretaria do Meio Ambiente - SEMA
Superintendência Estadual do Meio Ambiente - SEMACE



LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº 1081/2016 - DICOP - GECON

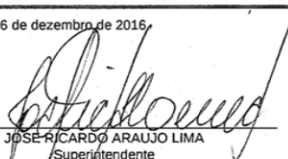
Validade até: 6/12/2019

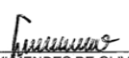
RENOVAÇÃO

Sedimentáveis, Sulfeto Total, Sulfatos, Substâncias Solúveis em Hexano, DQO, DBO e Coliformes Termotolerantes;

- Apresentar à SEMACE, quadrimestralmente, a partir da data do recebimento da presente licença, o automonitoramento da água do Riacho Garoto em um ponto 500m à jusante e 500m à montante do ponto de lançamento, contemplando os seguintes parâmetros: Sólidos Dissolvidos Totais, Ferro, Mercúrio, Alumínio, Chumbo, Cádmio, Cobre, Crômio (Cr III + Cr IV), Manganês, Zinco, Molibdênio, Cobalto, Níquel, Vanádio, Prata, Arsênio, Amônia, Nitrato, Nitrito, Cloretos, Temperatura, pH, Materiais Sedimentáveis, Sulfeto Total, Sulfatos, Substâncias Solúveis em Hexano, DQO, DBO, Oxigênio Dissolvido e Coliformes Termotolerantes;
- Apresentar à SEMACE, quadrimestralmente, a partir da data do recebimento da presente licença, o automonitoramento do efluente oriundo da última lagoa de estabilização, contemplando os seguintes parâmetros: Sólidos Dissolvidos Totais, Ferro, Mercúrio, Alumínio, Chumbo, Cádmio, Cobre, Crômio (Cr III + Cr IV), Manganês, Zinco, Molibdênio, Cobalto, Níquel, Vanádio, Prata, Arsênio, Amônia, Nitrato, Nitrito, Cloretos, Temperatura, pH, Materiais Sedimentáveis, Sulfeto Total, Sulfatos, Substâncias Solúveis em Hexano, DQO, DBO, Oxigênio Dissolvido e Coliformes Termotolerantes;
- Apresentar à SEMACE, quadrimestralmente, a partir da data do recebimento da presente licença, um relatório de acompanhamento dos maciços. Nos próximos monitoramentos deve-se incluir os setores em operação (S9 e S10), além dos que já vem sendo monitorados;
- Coletar e analisar, quadrimestralmente, amostras do solo do atual ASMOC e analisar conforme Resolução Nº 420/2009, do CONAMA. Enviar os resultados à SEMACE quadrimestralmente.

Fortaleza, terça-feira, 6 de dezembro de 2016.


JOSE RICARDO ARAUJO LIMA
Superintendente


LINCOLN DÁVILA MENDES DE OLIVEIRA
Diretor de Controle e Proteção Ambiental - DICOP
Diretor

Rua Jaime Benévolo, 1400 - Bairro de Fátima CEP 60050-081 Fortaleza-CE, Brasil
(85) 3101 5562 / (85) 3101 5518
www.semace.ce.gov.br - protocolo@semace.ce.gov.br

3 de 3





Governo do Estado do Ceará
Conselho de Política e Gestão do Meio Ambiente
Superintendência Estadual do Meio Ambiente - SEMACE
Rua Jaime Benévolo, 1400, Bairro de Fátima - 60050-081 - Fortaleza/CE
Fones: (0**85) 3101.5580/18 - Fax Atendimento: (0**85) 3101.5562



COMPROVANTE DE ABERTURA DE PROCESSO		
Interessado ECOFOR AMBIENTAL SA		Isento Taxa Não
SPU do Processo 06553405/2019	Documento 05537536000164	Número do Requerimento 116364-REQ
Tipo de Processo / Subtipo de Processo Renovação de Licença de Operação - LO		
Empreendimento ASMOC		
Atividades 03.22 - Aterro sanitário.		
Observações SOLICITAÇÃO DE RENOVAÇÃO DA LO Nº1081/2016 REFERENTE AO ATERRO SANITÁRIO OESTE DE CAUCAIA - ASMOC LOCALIZADO NA RODOVIA BR 020, KM 14, CAUCAIA/CE.		
Pendências		
Não existe(m) pendência(s) para este atendimento.		

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:

1. O não pagamento do DAE no prazo de validade estabelecido acarretará no arquivamento dos autos processuais ou no seu encaminhamento ao setor de Fiscalização Ambiental para adoção das medidas cabíveis, conforme o caso, sendo solicitado ao requerente, em caso de arquivamento, a realização do procedimento inicial para protocolo de processos na autarquia, observado o disposto no Art. 17º, da Resolução CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997.

2. As pendências listadas, à exceção da que se refere o item 1, deverão ser sanadas no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da data de emissão deste documento, sob pena de arquivamento dos autos processuais ou do seu encaminhamento ao setor de Fiscalização Ambiental para adoção das medidas cabíveis, conforme o caso, sendo solicitado ao requerente, em caso de arquivamento, a realização do procedimento inicial para protocolo de processos na autarquia, observado o disposto no Art. 17º, da Resolução CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997.

Solicitação registrada na SEMACE no dia 30 de Julho de 2019

Fortaleza, 11/02/2020

Sistema
ATENDIMENTO - SEMACE

À
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - SEMACE
Rua Jaime Benévolo, 1400 - Bairro de Fátima
60050-081 - Fortaleza/Ceará





Prefeitura de Fortaleza
Secretaria Municipal de
Urbanismo e Meio Ambiente

LICENÇA DE OPERAÇÃO (RENOVAÇÃO)

Processo SEUMA 11260/2017	Parecer Técnico 690/2017	Data da Expedição 11/09/2017	Validade 11/09/2022	Nº 302/2017
Empreendedor MB ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA				
Atividade Principal Constatada COLETA DE RESÍDUOS PERIGOSOS				
Endereço RODOVIA QUARTO ANEL VIARIO, Nº 2700 F.			Bairro PAUPINA	
Município FORTALEZA			Estado CEARÁ	
CNPJ/CPF 00.126.468/0017-94				
EMPREENHIMENTO:				
Coleta e transporte de resíduos classe I (óleo lubrificante e embalagens contaminadas). Possui área edificada de 500,00 M². * Possui 02 veículos movidos a diesel; * No local não são realizados serviços de manutenção, reparação e lavagem dos veículos, apenas serviços de guarda.				
CONDICIONANTES:				
ESTA LICENÇA NÃO EXIME O EMPREENHIMENTO DE POSSUIR ÁLVARA DE FUNCIONAMENTO, CERTIFICADO DE CONFORMIDADE DO CORPO DE BOMBEIROS E LICENÇA SANITÁRIA.				
1. Esta licença refere-se às questões ambientais, tendo sido emitida com base nas condições operacionais da empresa em 11/09/2017, não contemplando a segurança contra incêndio e pânico, objeto do Certificado de Conformidade do Corpo de Bombeiros, o qual é condição para operação do empreendimento. Esta licença poderá ser cancelada caso haja violação ou inadequação das condicionantes ou normas legais, omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a expedição desta Licença conforme Art. 56 da Lei Complementar nº 208/2015, alterada pela Lei Complementar nº 235/2017; 2. Submeter à prévia análise da SEUMA qualquer alteração que se faça necessária no empreendimento; 3. Cumprir rigorosamente o que determina a Legislação Ambiental vigente nos âmbitos Federal, Estadual e Municipal; 4. Adotar todas as medidas preventivas para evitar qualquer tipo de poluição ao meio ambiente; 5. A Licença Ambiental deverá permanecer afixada em local visível no estabelecimento; 6. Deixar disponível à Fiscalização: PGRS aprovado pela SEUMA e ART do elaborador do plano; Relatórios SEMESTRAIS de Automonitoramento dos resíduos gerados no estabelecimento; Relatório dos testes de opacidade dos veículos da empresa, conforme os parâmetros da resolução CONAMA Nº 418/2009. Deverá ser realizado anualmente por empresas associadas ao Sindicato Nacional das Empresas de Inspeção de Segurança e Técnica Veicular (SINAV), uma via deverá andar dentro do veículo; Comprovação da destinação final dos resíduos coletados, nos termos do Art. 6º do Decreto 13920/2016; Certificado de Conformidade do Corpo de Bombeiros. Todos os documentos deverão estar atualizados / em vigência; 7. Cumprir rigorosamente a Lei Municipal nº 8.408/1999 alterada pela Lei Municipal nº 10.340/2015, Instrução Normativa SEUMA nº 02/2016 e demais legislações e NBRs referentes a resíduos sólidos; 8. Identificar os veículos com o nº da LO e sua validade, e com o credenciamento realizado pela Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos - SCSP; 9. Os resíduos deverão ser obrigatoriamente destinados a locais licenciados, nos termos do Decreto nº 13.577/2015; 10. As cargas deverão ser identificadas com o manifesto de transporte de resíduos - MTR, nos termos do Decreto nº 13.577/2015; 11. Adotar medidas de modo a evitar ou minimizar a geração de poluentes atmosféricos, sejam eles em forma de gases, odores, fumaças ou poeiras;				

Gerente da Unidade de Licenciamento Ambiental
Gerente da Unidade de
Licenciamento Ambiental
CELAM/SEUMA - PMF

Coordenador (a) do Licenciamento

Arq. Gizella Melo Gomes

PMF - SEUMA - Matrícula 113331-01

1 de 2

Avenida Paulino Rocha, 1343 • Cajazeiras • CEP 60.864-310 Fortaleza, Ceará, Brasil
85 3452-6900

Assessoria Técnica
Secretaria da SEUMA

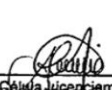




**Prefeitura de
Fortaleza**
Secretaria Municipal de
Urbanismo e Meio Ambiente

LICENÇA DE OPERAÇÃO (RENOVAÇÃO)

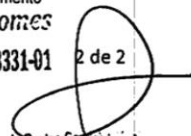
Processo SEUMA	Parecer Técnico	Data da Expedição	Validade	Nº
11260/2017	690/2017	11/09/2017	11/09/2022	302/2017
12. Manter as máquinas e equipamentos em boas condições de uso, de modo a evitar ou minimizar ruídos acima dos parâmetros estabelecidos na Lei Municipal nº 8097/97 – Lei de Combate a Poluição Sonora, sob pena de fiscalização; 13. Atender a resolução do COEMA nº 02/2017, que dispõe sobre padrões e condições para lançamento de efluentes líquidos gerados por fontes poluidoras; 14. A disposição de efluentes no solo, mesmo que tratados, não pode causar poluição ou contaminação das águas superficiais e subterrâneas, conforme Art. 2º da Resolução CONAMA nº 430/2011; 15. Requerer Licença de Publicidade e Propaganda se for instalar engenhos de Publicidade e Propaganda, conforme Lei 8221/98; 16. Requerer nova Licença de Operação com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias a contar da data de validade desta Licença; 17. Publicar a concessão da licença expedida no presente processo no prazo de 30 (trinta) dias subsequentes a sua concessão em cumprimento ao disposto no art. 10 § 1º da Lei 6938/1981, com a redação determinada pelo art. 20 da lei Complementar 140/2011. Não é necessário apresentar à SEUMA, mas deverá deixar disponível a fiscalização; 18. O empreendimento ficará passível de monitoramento e fiscalização pelo órgão competente.				


Gerente da Célula de Licenciamento Ambiental
Gerente da Célula de
Licenciamento Ambiental
CELAM/SEUMA - PMF


Coordenador (a) do Licenciamento
Arq. Gizella Melo Gomes
PMF - SEUMA - Matrícula 113331-01

2 de 2

Avenida Paulino Rocha, 1343 • Cajazeiras • CEP 60.864-310 Fortaleza, Ceará, Brasil
85 3452-6900


Secretária da SEUMA



ANEXO IV

Cadastro Técnico Federal (SEUMA)





**Prefeitura de
Fortaleza**

CADASTRO TÉCNICO MUNICIPAL

Número de Inscrição	Data de Emissão		
CTM002004/2020	21/08/2020		
Concedido a	CNPJ		
HL SOLUCOES AMBIENTAIS EIRELI	20.662.963/0001-68		
Nome de Fantasia			
HL SOLUCOES AMBIENTAIS			
Endereço			
RUA EUSEBIO DE SOUSA Nº473 JOSÉ BONIFÁCIO FORTALEZA60050110			
REPRESENTANTE LEGAL			
CPF	Nome do Responsável		
02504797370	LAIZ HERIDA SIQUEIRA DE ARAUJO		
PROFISSIONAIS TÉCNICOS			
CPF	Nome Profissional	Formação Profissional Principal	RNP
02504797370	LAIZ HERIDA SIQUEIRA DE ARAUJO	TÉCNICO QUÍMICO	10400333
04824320399	RENAN MOTA MELO	ENGENHEIRO AMBIENTAL	0617705933
COMPETÊNCIAS/ATRIBUIÇÕES TÉCNICAS			
AIA - AVALIAÇÃO DE IMPACTO AMBIENTAL* (EQUIPE MULTIDISCIPLINAR)			
EAS/RAS - ESTUDO AMBIENTAL SIMPLIFICADO/RELATÓRIO AMBIENTAL SIMPLIFICADO* (EQUIPE MULTIDISCIPLINAR)			
EIA/RIMA - ESTUDO DE IMPACTO AMBIENTAL/ RELATÓRIO DE IMPACTO AMBIENTAL* (EQUIPE MULTIDISCIPLINAR)			
EIS/REIS - ESTUDO DE AVALIAÇÃO AMBIENTAL ESTRATÉGICO/ RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO AMBIENTAL ESTRATÉGICO (EQUIPE MULTIDISCIPLINAR)			
EIV - ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA* (EQUIPE MULTIDISCIPLINAR)			
ENSAIO DE ABSORÇÃO DE SOLO			
ENSAIO DE SONDAGEM			
ESTUDO DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PARA CHAMINÉ			
EVA - ESTUDO DE VIABILIDADE AMBIENTAL			
EXECUÇÃO/MANUTENÇÃO DE PUBLICIDADE			
LAUDO DE VISTORIA TÉCNICA			
LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO / GEOREFERENCIAMENTO			
MEMORIAL DESCRITIVO DO PROJETO DE PARCELAMENTO DO SOLO			
PBA - PLANO BÁSICO AMBIENTAL			
PCA - PLANO DE CONTROLE AMBIENTAL* (EQUIPE MULTIDISCIPLINAR)			
PGRCC - PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL			
PGRS - PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS			
PGRSS - PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE			
PLANO DE MANEJO DE FAUNA E FLORA			
PLANO DE MANEJO DE FLORA			
PLANO / EXECUÇÃO DE MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DA ETE/EEE			
PRAD - PLANO DE RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA* (EQUIPE MULTIDISCIPLINAR)			
PROJETO ACÚSTICO			
PROJETO ARQUITETÔNICO			
PROJETO DE DRENAGEM (ART)			



Impresso em 21/08/2020 09:29:31

1 / 2

Rua Eusébio de Sousa, Nº 473, Bairro José Bonifácio, Fortaleza/CE | Tel.: + 55 85 3393.8392

CNPJ: 20.662.963/0001-68

contato@hlsolucoesambientais.com.br



PROJETO DE INFRAESTRUTURA URBANA DE ÁGUA E ESGOTO
PROJETO HIDROSSANITÁRIO
RAMA - RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO AMBIENTAL

OBSERVAÇÕES

- 1- Requerente deste Cadastro Técnico (pessoa logada): LAIZ HERIDA SIQUEIRA DE ARAUJO, CPF: 02504797370
- 2- Este Cadastro é Pessoal e Intransferível.
- 3- As Competências/Atribuições Técnicas dos profissionais cadastrados são definidas pelos Conselhos de Classe Profissional, conforme regulamentação específica, e deverão estar de acordo com a Declaração emitida pelo respectivo Conselho.
- 4- Os responsáveis técnicos que prestarem declarações falsas, omitirem informações relevantes ou em desacordo com a legislação vigente terão seus cadastros suspensos pelo Órgão Municipal competente, com o prazo de acordo com legislação específica.
- 5- Este cadastro não exige os profissionais de estarem regularmente registrados no Cadastro Técnico Federal de que trata a Resolução nº 01, de 13 de junho de 1988, do Conselho Nacional do Meio Ambiente.
- 6- Este Cadastro Técnico tem VALIDADE enquanto a empresa estiver ativa e exercendo as competências e atribuições técnicas indicadas. Qualquer alteração dos dados apresentados invalida este Cadastro Técnico até que seja realizada a Alteração via Sistema Fortaleza Online.

LEI FEDERAL Nº 9605/1998 C/C DECRETO FEDERAL Nº 6514/2008.

"Art. 69-A da Lei Federal nº 9605/1998: Elaborar ou apresentar, no licenciamento, concessão florestal ou qualquer outro procedimento administrativo, estudo, laudo ou relatório ambiental total ou parcialmente falso ou enganoso, inclusive por omissão: Pena – Reclusão, de 3(três) a 6(seis) anos, e multa".

"Art. 82 do Decreto Federal nº 6514/2008: Elaborar ou apresentar informação, estudo, laudo ou relatório ambiental total ou parcialmente falso, enganoso ou omissão, seja nos sistemas oficiais de controle, seja no licenciamento, na concessão florestal ou em qualquer outro procedimento administrativo ambiental: Multa de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)".

DECRETO LEI 2848/40 – CÓDIGO PENAL

Art. 171 – Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento: PENA – Reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa.

Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: PENA – Reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, e multa, se o documento é particular.



Impresso em 21/08/2020 09:29:31

2/2

